

Projeto de Lei do Legislativo 006/2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Dois Vizinhos para o ano de dois mil e vinte e dois.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 006/2022, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luiz Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como dos Secretários Municipais de Dois Vizinhos, fixados pela Lei Municipal 1.710/2012, com valores atuais dados, respectivamente, pelas Leis Municipais 2.069/2016 e 2.304/2019, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente à reposição da inflação anual acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2021, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 11 de janeiro de 2022.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir José Mezzomo
Vice-Presidente

Márcio da Silva
Primeiro Secretário

Sandro José Brun
Segundo Secretário

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006/2022

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei possui a finalidade de recompor as perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda durante o ano anterior, atualizando monetariamente o valor do subsídio pago aos detentores de mandatos eletivos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos.

Impende mencionar que, apesar de a Constituição Federal de 1988 assegurar, em seu arts. 37, inciso X, e 39, §4º que os subsídios dos membros de Poder e detentores de mandato eletivos sejam revistos anualmente, a última atualização monetária incidente sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito ocorreu no ano de 2016, enquanto que o último reajuste conferido aos Secretários Municipais data de 2019. Desde então, a remuneração que lhes é devida encontra-se sendo gradativamente suprimida pelos efeitos inflacionários.

Por oportuno, menciona-se que, com relação a revisão geral anual, a Lei Complementar 101/2000, em seu art. 17, §6º, expressamente dispensa a prévia realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Além disso, o índice aplicado para a revisão anual corresponde a aquele previsto pela Lei Municipal 1.710/2012.

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência.**

Dois Vizinhos/PR, 11 de janeiro de 2022.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir José Mezzomo
Vice-Presidente

Márcio da Silva
Primeiro Secretário

Sandro José Brun
Segundo Secretário